# EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA Nº 002/2025

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** - SESA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste CREDENCIAMENTO, conforme processo E-Docs nº **2025-35PK8**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 -** A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser digitalizada e enviada para o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio da caixa de E-Docs indicada no item 1.3.3 abaixo. Os documentos referidos neste item deverão seguir rigorosamente as instruções a seguir, sob pena de devolução.

**1.1.1 -** Só serão aceitos documentos digitalizados (escaneados), no formato documento padrão digitalizado PDF. Não serão aceitos documentos digitalizados nos formatos JPEG ou PNG ou fotografias digitalizadas de documentos de quaisquer naturezas.

**1.2 -** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser digitalizados e organizados na forma de arquivos compostos conforme titulação abaixo, contendo em cada arquivo todos os documentos referentes a cada item de cada habilitação e seguindo rigorosamente a ordem elencada abaixo e a ordem documental do ANEXO II deste Edital:

**1.2.1 -** Arquivo da **habilitação jurídica**: deverá conter todos os documentos pertinentes à habilitação jurídica de acordo com o enquadramento de cada instituição, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO II deste Edital.

**1.2.2 -** Arquivo da **habilitação fiscal, social e trabalhista**: deverá conter todos os documentos pertinentes à habilitação fiscal, social e trabalhista de acordo com o enquadramento de cada instituição, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO II deste Edital.

**1.2.3** Arquivo da **qualificação econômico-financeira**: deverá conter todos os documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira de acordo com o enquadramento de cada instituição, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO II deste Edital.

**1.2.4 -** Arquivo da **qualificação técnica**: deverá conter todos os documentos pertinentes à qualificação técnica de acordo

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 1 / 14

com o enquadramento de cada instituição, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO II deste Edital.

**1.2.5 -** Arquivo dos **ANEXOS II, III, IV, VI e VII** deverá conter todos os anexos citados, devidamente datados e assinados.

**1.3 -** Para o envio dos arquivos de documentos em formato PDF para habilitação ao credenciamento, a instituição interessada deverá utilizar o sistema "Acesso Cidadão", criando um perfil "Cidadão" (para os que não possuem este perfil). Para aqueles que já possuem este cadastro/perfil, basta utilizá-lo como de praxe.

**1.3.1 -** Após a criação do perfil de acesso ao sistema, o responsável deverá enviar a documentação digitalizada conforme descrito acima, utilizando a função "Encaminhamento" para anexar todos os arquivos na ordem descrita acima.

**1.3.2 -** Anexar arquivos corresponde à função "Fazer Upload".

**1.3.3 -** Após a anexação dos arquivos, o responsável deve procurar a caixa de destinatário "**AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GECORC**", acessível dentro do perfil "**GRUPOS E COMISSÕES**", órgão **"SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE"**.

**1.4 -** Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, formalmente designados pela autoridade competente por meio da Portaria nº 057-S, de 3 de fevereiro de 2025, para aferir a documentação apresentada pelos interessados, emitir decisão pelo credenciamento ou não desses, e para convocar para a execução do objeto.

**1.5 -** A visita técnica será conduzida pelos servidores designados pela Subsecretaria de Estado de Regulação do Acesso em Saúde, demandante do serviço.

**1.6 -** Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, por meio do eletrônico gecorc.credenciamento@saude.es.gov.br, desde que seja informado no campo "assunto" o número deste Edital e o serviço de interesse para credenciamento.

**1.7 -** Todos os requisitos, condições e exigências para a execução dos serviços, os prazos e as obrigações das partes constarão no instrumento contratual a ser celebrado com os credenciados, conforme Minuta de Termo de Contrato, Anexo V deste Edital.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 -** O objeto deste Edital é o credenciamento para contratação paralela e não excludente, conforme art. 79, I, da Lei 14.133/2021, aberto ao cadastramento de interessados privados, com ou sem fins lucrativos, objetivando o fornecimento de **LEITOS DE SAÚDE MENTAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL**, cujas especificações/características técnicas e quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência - Anexo I, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.080/1900.

**2.2 -** O credenciamento será dividido em 2 (dois) grupos denominados "lotes", que serão compostos por 1 (um) item cada, conforme descrição na tabela constante do

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 2 / 14

Anexo I deste Edital - Termo de Referência, facultando-se ao participante o credenciamento em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote. Cada lote do objeto já prevê a adjudicação a credenciados distintos, respeitados os critérios de distribuição dos quantitativos entre os credenciados, conforme descritos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 3 - DA DOTAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

a) Gestão/Unidade: 44901 - FES;

b) Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2500100200 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida;

c) Programa de Trabalho: 10.302.0061.2326;

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.91.00.

**3.2 -** A dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária com liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamentos ao instrumento contratual, nos termos do art. 136, IV, da Lei 14.133/2021.

## 4 - DO PREÇO

**4.1 -** A SESA pagará pelos serviços elencados no item 2.1, a título de diária de internação, o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I.

**4.2 -** O pagamento será realizado de acordo com as diárias efetivamente utilizadas.

**4.3 -** As demais disposições relativas aos valores de diárias de internação nos leitos de saúde mental credenciadas estão nos itens 8.1 a 8.5 do Termo de Referência - Anexo I.

## 5 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

**5.1 -** Este Edital estará vigente por prazo indeterminado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

**5.2 -** A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

**5.3 -** Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

**5.4 -** Os prazos de vigência dos contratos oriundos do presente Edital serão definidos no respectivo instrumento, observadas as especificações previstas no Anexo I.

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 3 / 14

**5.5 -** A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até 15 (quinze) dias úteis após a publicação e/ou rerratificações do Edital na imprensa oficial e no site da SESA.

**5.6 -** Os pedidos de credenciamentos posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses após a data de que trata o item 5.5, se houver credenciados ou descredenciados supervenientes.

**5.7 -** Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada, mediante decisão da SESA.

**5.8 -** Os prazos de vigência dos contratos oriundos do presente Edital serão definidos nos respectivos instrumentos, observadas as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**5.9 -** A formalização e a gestão dos contratos, inclusive quanto à prorrogação, devem observar o disposto no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e orientações complementares da Administração Estadual.

**5.10 -** Aplica-se a esta contratação a hipótese de extinção prevista no artigo 106, III da Lei nº 14.133/2021.

## 6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**6.1 -** Não poderão participar do Credenciamento:

**6.1.1 -** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**6.1.2 -** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.1.3 -** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.1.4 -** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.1.5 -** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 4 / 14

**6.1.6 -** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**6.1.7 -** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.1.8 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

**6.2 -** O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3 -** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.4 -** O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.5 -** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.5.1 -** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**6.5.2 -** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**6.6 -** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 5 / 14

**6.7 -** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o participante será desclassificado por falta de condição de participação.

**6.8 -** Será também desclassificada a proposta que:

**6.8.1 -** contiver vícios insanáveis;

**6.8.2 -** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.8.3 -** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.9 -** Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será credenciado o proponente, caso tenha atendido a todas as exigências deste Edital.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1 -** Os documentos previstos no Anexo II – Exigências para Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2 -** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em original, em formato digital.

**7.3 -** Será verificado se o participante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.4 -** Será verificado se o participante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.5 -** O participante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.7 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 6 / 14

## 8 - DOS RECURSOS

**8.1 -** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participante, à anulação ou revogação da contratação direta, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 -** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3 -** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.4 -** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.5 -** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.7 -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/), cabendo ao interessado se responsabilizar pela utilização indevida dos dados os quais tenha acesso em razão do credenciamento, devendo observar todas as cautelas previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o credenciamento requerido.

**9.2 -** Após a homologação, a Administração planejará a distribuição da demanda entre os credenciados, conforme critérios definidos no Edital, e convocará os interessados para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.1 -** Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

**9.2.2 -** Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 7 / 14

**9.2.3 -** No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

**9.3 -** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**9.4 -** Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

## 10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.1 -** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**10.1.1 -** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1 -** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2 -** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3 -** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4 -** deixar de apresentar amostra quando solicitado;

**10.1.2.5 -** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3 -** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4 -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5 -** fraudar o procedimento de credenciamento

**10.1.6 -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1 -** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 8 / 14

**10.1.6.2 -** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3 -** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7 -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8 -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**10.2 -** Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

**10.3 -** O participante que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

**10.3.1 -** multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o participante;

**10.3.2 -** impedimento de licitar e contratar; e

**10.3.3 -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.5 -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

**10.6 -** As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1 -** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**11.2 -** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 08:00 às 18:00 horas, ou enviadas para o e-mail gecorc.credenciamento@saude.es.gov.br ou, ainda feita por meio eletrônico no processo E-Docs de referência do credenciamento. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

**11.3 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 9 / 14

**11.4 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de contratação direta.

**11.5 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de credenciamento.

**11.7 -** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento.

**11.8 -** Em caso de acolhimento de impugnação, o Edital de Credenciamento será retificado e republicado no Diário Oficial do ES.

## 12 - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DOS CONTRATOS

**12.1 -** Os contratos oriundos dos credenciamentos formalizados terão vigência de até 5 (cinco) anos, e terão início de execução no dia posterior ao da publicação dos respectivos instrumentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**12.2 -** A gestão dos contratos, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

**12.3 -** Aplica-se aos contratos decorrentes do presente Edital, em especial, a hipótese de extinção prevista no artigo 106, III, da Lei 14.133/2021.

**12.4 -** Em razão da natureza estimativa da demanda decorrente do presente Edital, poderá haver supressão unilateral dos quantitativos inicialmente firmados, sem limitações, não gerando qualquer direito indenizatório ao contratado.

## 13 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

**13.1 -** O presente Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**13.2 -** Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei 14.133/2021.

**13.3 -** A SESA poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**13.3.1 -** pedido formalizado do credenciado, que deverá ser feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

**13.3.2 -** perda das condições de habilitação do credenciado;

**13.3.3 -** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 10 / 14

**13.3.4 -** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e

**13.3.5 -** o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, bem como na Lei 14.133/21, Lei 8.080/90 e na Lei Estadual 9.090/2008.

**13.4 -** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**13.5 -** Nas hipóteses previstas nos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.5, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**13.6 -** Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**13.7 -** Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.2** - É facultado ao Agente de Contratação e equipe de apoio, em qualquer fase do processo de credenciamento promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3** - Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de inabilitação.

**14.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.5** - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.6** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**14.7** - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 11 / 14

**14.8** - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.9** - Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a SESA.

**14.10** - A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

**14.11** - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.12** - Será divulgada ata do credenciamento no sistema eletrônico.

**14.13** - Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

**14.14** - A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

**14.15** - As normas disciplinadoras do procedimento de credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação das opções de prestadores do serviços pelos usuários do SUS, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.16** - Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo do credenciamento.

**14.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.18** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.19** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.20** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da SESA (www.saude.es.gov.br), no menu "Credenciamento".

**14.21** - As disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser observadas no momento da contratação e também durante toda a vigência de eventual contrato celebrado sob a égide deste Edital.

**14.22** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 12 / 14

Anexo II – Exigências para habilitação;

Anexo III – Das condições do estabelecimento;

Anexo IV – Modelo de declarações da contratada;

Anexo V – Minuta de termo de contrato;

Anexo VI – Plano de trabalho;

Anexo VII – Declaração de veracidade.

Vitória, 9 de junho de 2025.

**JOSÉ DUARTE SILVA NETO**
Agente de Contratação

2025-4P3JZL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 11:01 PÁGINA 13 / 14

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ DUARTE SILVA NETO**
AGENTE DE CONTRATACAO
GECORC - SESA - GOVES
assinado em 06/06/2025 11:01:20 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 06/06/2025 11:01:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ DUARTE SILVA NETO (AGENTE DE CONTRATACAO - GECORC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4P3JZL